



JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário acrescentar no PPA, no planejamento da saúde, os estudos e logo a responsabilidade de assumir a gestão pública municipal de todas as Unidades de Pronto Atendimento, UPAs, que atualmente são gerenciadas por Organizações Sociais, entidades privadas, que realizam suas atividades após chamamento público e repasses de verbas públicas para que possam desenvolver suas atividades de gestão.



Assinado via intranet

Compreende-se que sendo a saúde um direito do cidadão garantido na Constituição Federal nos artigos 6º, 196, devem ser prestados único e exclusivamente pela gestão pública municipal.

Palácio Barbosa Lima, 13 de dezembro de 2021.

Aparecida de Oliveira Pinto
Vereador Cida Oliveira - PT